

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO	02/09/2024 14:26 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		05696.2024-4

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil nos locais de apuração/totalização de votos e da divulgação dos resultados das **ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024** a serem realizadas em Primeiro Turno, no dia 06 de outubro de 2024 e, Segundo Turno, se houver, somente em Cuiabá, no dia 27 de outubro de 2024.

1.2 A contratação de seguro responsabilidade civil para os locais de apuração e divulgação de resultados tem o propósito de resguardar a União da responsabilidade civil, decorrente de danos que podem causar prejuízos que afetem pessoas e patrimônios pertencentes à União ou particulares, tendo em vista imprevisibilidade de sinistros

1.3 O seguro garantirá o pagamento de valores previamente definidos, caso haja a ocorrência de sinistros

1.4 O CATSER para os serviços seguro de responsabilidade civil é 13943, a unidade de medida para o item é "diária".

1.5 os quantitativos foram estimados considerando os locais de apuração e totalização e a estimativa de público, os locais a serem segurados estão no **ANEXO II**.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade estimada (A)	Valor unitário do prêmio (B)	Valor Total (AXB) Estimado
1	Seguro Responsabilidade Civil nos locais de apuração e totalização Sede e Cartório Eleitorais, 1º	13943	diária	06		

Turno e 2º Turno, houver.						
------------------------------	--	--	--	--	--	--

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Contratação, por meio de **pregão eletrônico nos termos da Lei 14.133/202**, de empresa especializada na prestação de serviço comum de Seguro de Responsabilidade Civil nos locais de apuração/totalização de votos e da divulgação dos resultados das **ELEIÇÕES MUNICIPAIS** a serem realizadas em Primeiro Turno, no dia **06 de outubro de 2024** e, Segundo Turno, se houver, **no dia 27 de outubro 2024**.

2.2. A contratação de seguro de responsabilidade civil para os locais de apuração e divulgação de resultados tem o propósito de resguardar a União da responsabilidade civil, decorrente de danos que podem causar prejuízos que afetem pessoas e patrimônios pertencentes à União ou particulares, devido à imprevisibilidade de sinistros.

2.3. A não contratação implicará:

- 2.3.1. A não reparação de possíveis danos causados que podem culminar na diminuição do bem jurídico das pessoas e do patrimônio.
- 2.3.2. Qualquer dano causado a terceiros pode resultar em despesas financeiras consideráveis, incluindo custos com reparações, indenizações e outros custos legais.

2.4 Em resumo, a contratação de seguro de responsabilidade civil é uma medida prudente e essencial para mitigar riscos e garantir a proteção financeira contra incidentes imprevistos, tanto para o indivíduo quanto para o patrimônio, prevenindo possíveis perdas financeiras e outras consequências negativas decorrentes de danos causados a terceiros.

2.5 O seguro de responsabilidade civil garante ao segurado, responsável por danos causados a terceiros, a proteção contra as indenizações a que for obrigado a efetuar, a título de reparação, por exemplo, por decisão judicial, por decisão em juízo arbitral, por decisão administrativa ou por acordo com os terceiros prejudicados, mediante a anuência da sociedade seguradora.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

DO SEGURO

3.1 A União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, estará segurada por qualquer responsabilidade civil que lhe for imputada ou por ela reconhecida, para garantir tanto os danos materiais ou pessoais, quer para uma ou mais pessoas, causados por atos que ocorram a partir:

3.1.1 Das 24 horas do dia 05/10/2024 até às 24 horas do dia 07/10/2024 (Primeiro Turno das Eleições Gerais);

3.1.2 Das 24 horas do dia 26/10/2024 até as 24 horas do dia 28/10/2024 (Segundo Turno das Eleições Gerais, se houver) apenas na cidade de Cuiabá.

3.2 A cobertura deverá ser de até **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, nos locais de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do ANEXO I.

3.3 Em não havendo Segundo Turno, o valor do prêmio correspondente ao período citado no subitem 3.1.2 não será considerado para fins de pagamento.

3.4 A apólice deverá contemplar, no mínimo, as condições básicas clausuladas pela SUSEP para seguro de eventos, o público estimado encontra-se no Anexo II.

3.5 A cobertura do seguro deverá abranger o período de montagem e desmontagem das instalações do evento.

3.6 A contratação deve assegurar que, em caso de sinistro, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso seja prontamente atendido. Dessa forma, caso seja necessária a realização de vistorias nos casos de sinistros, que a contratada realize no máximo em 5 (cinco) dias após o Aviso de Sinistro, que poderá ser comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail). É necessário que a contratada tenha este canal disponível para comunicação. Caso possua outros canais, podem ser aceitos e utilizados, desde que tenham agilidade e eficiência maior que a do uso de correio eletrônico, ao invés de longos e complicados formulários para preenchimentos meramente burocráticos, que atrapalham a iniciativa pela solução do problema.

3.7 Trata-se de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A Apólice deverá estar revestida de todas as formalidades legais para que surta os efeitos esperados pelas partes.

4. Requisitos da contratação

4.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá demanda por critérios de sustentabilidade e em consulta ao Guia Nacional de Licitações AGU/CGU não se aplica critérios de sustentabilidade a este objeto de licitação.

4.2. Não haverá exigência da garantia para a contratação, na forma do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelos participantes.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 A contratação deve assegurar que, em caso de sinistro, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso seja prontamente atendido. Dessa forma, caso seja necessária a realização de vistorias nos casos de sinistros, que a contratada realize no máximo em 5 (cinco) dias após o Aviso de Sinistro, que poderá ser comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail). É necessário que a contratada tenha este canal disponível para comunicação. Caso possua outros canais, podem ser aceitos e utilizados, desde que tenham agilidade e eficiência maior que a do uso de correio eletrônico, ao invés de longos e complicados formulários para preenchimentos meramente burocráticos, que atrapalham a iniciativa pela solução do problema.

4.6 O âmbito geográfico da cobertura do seguro será limitado às dependências descritas no ANEXO II.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7 As Empresas Licitantes deverão apresentar como requisito de qualificação técnica os seguintes documentos:

4.7.1 Certidão de constituição de Reservas Técnicas, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5. Modelo de execução do objeto

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

5.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

5.6 Pagar à Empresa Seguradora Contratada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, ao dia **06 de outubro de 2024 (Primeiro Turno Eleições Municipais)** e, ocorrendo segundo turno das Eleições Municipais 2024, com no mínimo 10(dez) dias de antecedência **ao dia 28 de outubro de 2024**, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela Empresa Seguradora Contratada;

5.7 Comunicar à Empresa Seguradora Contratada todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;

5.8 Comunicar a ocorrência do sinistro à Empresa Seguradora Contratada tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;

5.9 Intentada a ação contra o segurado, dará este, ciência da lide à Empresa Seguradora Contratada;

5.10 Pagar à Empresa Seguradora Contratada, em caso de sinistro, o valor referente à franquia estabelecido em contrato.

5.11 Caso haja sinistro, o valor da Franquia a ser contratado não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da cobertura constante da apólice do seguro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.12 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta observando, ainda, a boa técnica, normas e legislações;

5.13 Garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia.

5.14 Pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Municipais em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;

5.15 Guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes;

5.16 Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias antes do Primeiro Turno das Eleições Municipais 2024, da qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver segundo turno das Eleições Municipais, o prazo para a entrega da apólice respectiva deverá ocorrer no máximo em 10 (dez) dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno.

5.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice.

5.18 As Empresas Licitantes deverão apresentar, como requisito de qualificação técnica, a Certidão de constituição de Reservas Técnicas, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5.19 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu término.

5.20 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.21 A empresa contratada deverá garantir as indenizações e coberturas seguradas, conforme apólice enviada.

5.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará a Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a Contratada estará sujeita as sanções legais;

7.3.2. A critério da Fiscalização, o não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação na primeira ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.3.3. O valor do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços aceita, sendo devido somente os serviços efetivamente executados.

7.3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3.5. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pro rata.

7.4. Após o encaminhamento pela Contratada da nota fiscal/fatura com todos os campos preenchidos, sem rasuras e juntamente com os demais documentos hábeis a legitimar o pagamento, a Fiscalização atestará a nota fiscal /fatura e encaminhará à Unidade responsável pelo

pagamento, que será efetuado mediante ordem bancária (OB), obedecendo a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo acima será suspenso, reiniciando com a reapresentação da fatura retificada.

7.5. O pagamento à contratada ocorrerá com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, ao dia **06 de outubro de 2024 (Primeiro Turno)** e, ocorrendo segundo turno, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência **ao dia 28 de outubro de 2024**, diante do envio dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal do produto/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização ou Comissão de Recebimento designada e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

7.6. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

7.7. O TRE/MT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

7.8 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

7.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

7.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)] 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21 Não haverá antecipação de pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica conforme a Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

1.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.939,72

9.1. O valor estimado foi baseado na coleta de preços nº 50/2024 - Sei nº 05696.2024-4.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor Total Estimado (A x B)
1	Seguro Responsabilidade Civil nos locais de apuração e totalização 1º Turno e 2º Turno, se houver	diária	06	R\$ 1.656,62	R\$ 9.939,72

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10. Disposições Gerais

10.1 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

10.2 Cláusulas Abusivas: A Equipe de Planejamento certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contém cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

10.3 Alinhamento Estratégico: O objeto da contratação irá ser previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, estando alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

10.4. Lei de Acesso à Informação: Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.5 Utilização Sistema TR Digital: Certifico que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.6 O Foro da Justiça Eleitoral desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO

Chefe da SCA



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:23:38.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Coordenador da CSG



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:20:25.

ELIANA MENDES DOS SANTOS

Técnico Judiciário



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:26:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - modelo de proposta de precos.pdf (174.99 KB)
- Anexo II - RESPOSTA SEI N06120.2024-0 -DIA 19-07-2024.pdf (60.79 KB)
- Anexo III - imr.pdf (207.14 KB)

Anexo I - modelo de proposta de precos.pdf

ANEXO I
MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor unitário do prêmio	Valor Total (AXB)
1	Seguro Responsabilidade Civil nos locais de apuração e totalização Sede e Cartório Eleitorais, 1º Turno e 2º Turno, houve	13943	diária	06	R\$	R\$

**Anexo II - RESPOSTA SEI N06120.2024-0 -DIA 19-07-
2024.pdf**

ANEXO II

Assunto: Indicação de local para Apuração/Totalização de Votos das ELEIÇÕES 2024 e estimativa de público para fins de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil.

Local	Município	Endereço	Público Estimado
Sede/Cartório Cuiabá	Cuiabá	e Administrativo - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-941	600
Cartório da 02ª Zona Eleitoral	Guiratinga	Rua Justiniano Carvalho Moreno, n. 260, Bairro Garça Branca, Guiratinga/MT, CEP 78760-000	50
Cartório da 03ª Zona Eleitoral	Rosário Oeste	Avanida Presidente Castelo Branco, nº 81, Bairro Cohab Velha, Rosário Oeste-MT, CEP 78480-000	50
Cartório da 04ª Zona Eleitoral	Poconé	Av. Dom Aquino, 375, Centro, Poconé-MT CEP 78175-000 (Cartório) Av. Dom Aquino, 372, Centro, Poconé-MT CEP 78175-000 (Fórum da comarca de Poconé)	280
Cartório da 05ª Zona Eleitoral	Nova Mutum	Avenida das Águias, 544W, Parque dos Ingás, Nova Mutum/MT, CEP 78.452-070	30
Cartório da 06ª Zona Eleitoral	Cáceres	Rua Davi Atala, 314, Jardim Celeste. CEP: 78.210-630	70
Cartório da 07ª Zona Eleitoral	Diamantino	Travessa Antônia, P. da Costa, 43 - Centro, Diamantino - MT, CEP 78400-000	150
Cartório da 08ª Zona Eleitoral	Alto Araguaia	Rua João Alves Ferreira, nº 1865, Vila Aeroporto, Alto Araguaia	50
Cartório da 09ª Zona Eleitoral	Barra do Garças	Rua José Nobre da Silva, s/n, Sena Marques, Barra do Garças-MT, 78600-000	200
Cartório da 10ª Zona Eleitoral	Rondonópolis	Av. Presidente Kennedy, 1845 – Vila Marinópolis - Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-300	60
Cartório da 11ª Zona Eleitoral	Aripuanã	Rua 15 de Novembro, nº 645, Bairro Cidade Alta, Aripuanã/MT - CEP 78325-000	50
Cartório da 12ª Zona Eleitoral	Campo Verde	Rua Aracaju, nº 1.656, Bairro Campo Real II - Campo Verde/MT	70
Cartório da 13ª Zona Eleitoral	Barra do Bugres	Rua São Benedito, nº 800, Centro, Barra do Bugres, CEP 78390-000	150
Cartório da 14ª Zona Eleitoral	Jaciara	Rua Carijós, nº 540, Centro, Jaciara-MT	100
Cartório da 15ª Zona Eleitoral	São Felix do Araguaia	Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº, Vila Lagoa, São Félix do Araguaia/MT, CEP 78670-000	25
Cartório da 16ª Zona Eleitoral	Vila Rica	Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul, 78645-000, Vila Rica	40
Cartório da 17ª Zona Eleitoral	Arenópolis	Avenida Prefeito Caio, 639-E, Vila Nova, Arenópolis - CEP 78420-000	150

Cartório da 18ª Zona Eleitoral	Mirassol D' Oeste	Rua Germano Greve, nº 638 - Centro - Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000	150
Cartório da 19ª Zona Eleitoral	Tangará da Serra	Rua Francisco Ferreira Ramos, n. 53-N, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-112	200
Cartório da 20ª e 49ª Zona Eleitoral	Várzea Grande	Av. Castelo Branco, n.º 47 – Bairro Centro, Várzea Grande/MT CEP: 78.110-402	100
Cartório da 21ª Zona Eleitoral	Lucas do Rio Verde	Rua Paranapanema, nº 1818-S, Bairro Jardim das Palmeiras Lucas do Rio Verde - MT	70
Cartório da 22ª Zona Eleitoral	Sinop	Rua Grevíleas, 442 , Centro, Sinop/MT	150
Cartório da 23ª Zona Eleitoral	Colíder	Rua Tapirapés, 175 - Centro, Setor Leste, Colíder - MT, 78500-000	250
Cartório da 24ª Zona Eleitoral	Alta Floresta	Rua das Acerolas,96 - Setor H - Alta Floresta-MT	200
Cartório da 25ª Zona Eleitoral	Pontes e Lacerda	Av. Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras, Pontes e Lacerda	100
Cartório da 26ª Zona Eleitoral	Nova Xavantina	Av. Couto Magalhães, 271, Centro, Nova Xavantina, CEP 78.690-000	100
Cartório da 27ª Zona Eleitoral	Juara	Rua Anita Garibaldi, 190 W, Jardim Boa Vista, Juara/MT, CEP 78575-000	50
Cartório da 28ª Zona Eleitoral	Porto Alegre do Norte	Rua Tocantins, nº 775, Centro, Porto Alegre do Norte - MT, CEP 78655-000	50
Cartório da 29ª Zona Eleitoral	São José do Rio Claro	Av. Siegfried Buss, 1243, Centro, CEP 78435.000, São José do Rio Claro/MT	50
Cartório da 30ª Zona Eleitoral	Água Boa	Rua seis, número 345, Bairro Centro, Água Boa-MT, Cep: 78635-000	50
Cartório da 31ª Zona Eleitoral	Canarana	Rua Tuparendi, N. 64, Centro, CEP: 78640-000, Canarana-MT.	50
Cartório da 32ª Zona Eleitoral	Cláudia	AV. CÂNDIDO RONDON, N. 1715, CENTRO – CLÁUDIA/MT	30
Cartório da 33ª Zona Eleitoral	Peixoto de Azevedo	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12 - Centro Novo, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000	200
Cartório da 34ª Zona Eleitoral	Chapada dos Guimarães	Rua Tiradentes, 474, Centro, Cep: 78195-000, Chapada dos Guimarães-MT	100
Cartório da 35ª Zona Eleitoral	Juína	Avenida Dos Jambos, 719 N, Centro, Juína/MT	40
Cartório da 36ª Zona Eleitoral	Vera	Av. Brasil 1692, Centro, Vera/MT, CEP 78.880-000	35
Cartório da 38ª Zona Eleitoral	Santo Antonio do Leverger	Rua Cel. Arruda Pinto, 235, Centro, Santo Antônio de Leverger/MT CEP 78180-000.	70
Cartório da 40ª Zona Eleitoral	Primavera do Leste	Rua Santo Amaro, 620, Centro	180
Cartório da 41ª Zona Eleitoral	Araputanga	Rua Carlos Luz, 306, Centro, Araputanga/MT	50
Cartório da 42ª Zona Eleitoral	Sapezal	Av. Jaime Schecheli, nº 939, Cidezal IV, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000	100
Cartório da 43ª Zona Eleitoral	Sorriso	Rua Canoas, 583 - Centro-sul - Sorriso/MT, CEP: 78.896-058	200
Cartório da 44ª Zona Eleitoral	Guarantã do Norte	Av. dos Jatobás, 155 , Centro, GUarantã do Norte/MT	150
Cartório da 45ª Zona Eleitoral	Pedra Preta	Avenida Presidente Médici, nº 1.113, Centro, Pedra Preta/MT.	50
Cartório da 46ª Zona Eleitoral	Rondonópolis	Rua Filinto Muller nº 1.165 – Vila Operária - Rondonópolis/MT CEP: 78.720-605	60

Cartório da 47ª Zona Eleitoral	Poxoréu	Rua Jaciara, nº 01, Jardim Poxoréu	50
Cartório da 48ª Zona Eleitoral	Cotriguaçu	Rua Ingrid Eggert, 214, Vila Nova	80
Cartório da 50ª Zona Eleitoral	Nova Monte Verde	Avenida Rondonópolis, 36, Edifício Boing, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78593-000	200
Cartório da 52ª Zona Eleitoral	São José dos Quatro Marcos	Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1189, Centro, CEP 78.285-000	30
Cartório da 53ª Zona Eleitoral	Querência	Rua A-3, nº16, esquina com Rua A-4, Setor A, Querência/MT, CEP 78180-000.	50
Cartório da 56ª Zona Eleitoral	Brasnorte	Rua Cáceres 350 - Centro - Brasnorte/MT - CEP: 78350-000	20
Cartório da 57ª Zona Eleitoral	Paranatinga	Rua Primavera, S/N, Jardim Panorama	150
Cartório da 60ª Zona Eleitoral	Campo novo do Parecis	Av. Mato Grosso, 2053 NE, Alvorada, Campo Novo do Parecis - 78.360-000	30
Cartório da 61ª Zona Eleitoral	Comodoro	Av. Mato Grosso, 269-E, Centro, Comodoro, CEP 78310-000	150

Anexo III - imr.pdf

ANEXO III

Instrumento de Medição de Resultado-IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

TABELA DE INDICADORES, OCORRÊNCIA E PONTOS

Id	Ocorrência	Pontos
1	Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para contatos e registros das ocorrências.	4,0
2	Não Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta observando, ainda, a boa técnica, normas e legislações.	6,0
3	Remeter, fora do prazo estabelecido, ao segurado a apólice nominativa	6,0
4	Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.	6,0

FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO		
Faixa	Fator Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 a 5	100%
02	5,1 a 15,0	95%
03	Acima de 15,00	90%